## LEI Nº 864 DE 20 DE ABRIL DE 2006

# CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

O povo do Município de Ijaci, Estado de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o percentual de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste de seus vencimentos, conforme anexo I que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Ijaci Em 20 de abril de 2006.

### MARIA HORACI DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 864 DE 20 DE ABRIL DE 2006

#### Anexo I

Símbolo	Vencimento	Reajuste (16,67%)	Vencimento abril 2006
VSL I	R\$ 513,04	R\$ 85,52	R\$ 598,56
VSL II	R\$ 538,72	R\$ 89,80	R\$ 628,52
VSL III	R\$ 565,92	R\$ 94,34	R\$ 660,26
VSL IV	R\$ 1.021,08	R\$ 170,21	R\$ 1.191,29
VSL V	R\$ 1.074,85	R\$ 179,18	R\$ 1.254,03
VSL VI	R\$ 1.123,18	R\$ 187,23	R\$ 1.310,41
VSL VII	R\$ 1.526,90	R\$ 254,53	R\$ 1.781,43
VSL VIII	R\$ 1.603,25	R\$ 267,26	R\$ 1.870,51

٧	/SL IX	R\$ 1.683,41	R\$ 280,62	R\$ 1.964,03
V	/SL X	R\$ 1.823,18	R\$ 303,92	R\$ 2.127,10